



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

1º TADI - CONT-SAF-ANTAQ/Nº 30/2018
(Processo nº 50300.012382/2018-45)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE LIMPEZA,
CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM
QUE CELEBRAM ENTRE SI A
AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS –
ANTAQ E A EMPRESA HORUS
SERVIÇOS E CONSULTORIA
EIRELI.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, criada pela Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001 e suas alterações posteriores, estabelecida no SEPN Quadra 514, Conjunto E, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.903.587/0001-08, a seguir denominada **ANTAQ**, neste ato representada pelo Gerente de Licitações e Contratos, Sr. **RAFAEL SOARES MOTA**, RG nº 1.943.826 SSP/DF, CPF/MF nº 963.174.261-04, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 88, de 09 de março de 2018, publicada no D.O.U. de 12.03.2018, com poderes conferidos pela Resolução nº 6.482, de 13 de novembro de 2018, e a empresa **HORUS SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.480.059/0001-67, situada à Rua Sete Quadra 29 nº 11 - Angelim, São Luís/MA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato pela Srª. **CELIMAR PENHA RIBEIRO DE ASSUNÇÃO**, brasileira, casada, Administradora, portadora do RG 043307122011-4 SSP/MA e CPF: 292.620.623-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 50300.012382/2018-45, resolvem, de comum acordo, com amparo na Cláusula Segunda do referido instrumento contratual, no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Aditamento tem por objetivo:

a) prorrogar o prazo de vigência do CONT-SAF-ANTAQ/Nº 30/2018, por 12 (doze) meses, no período de 06.12.2019 a 06.12.2020, cujo objeto é a prestação de serviço de limpeza, conservação e copeiragem na Unidade Regional de Fortaleza-CE, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

b) alterar o valor do contrato em decorrência de negociação, conforme o disposto no item 9 do Anexo IX da Instrução Normativa MPDG nº 5, de 26.05.2017, passando o valor anual de R\$ 39.369,24 (trinta e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 39.365,40 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Parágrafo Primeiro - As indicações aos dispositivos da Instrução Normativa/SLTI nº 02, de 30 de abril de 2008, referentes à gestão e fiscalização do Contrato, passam a ser as equivalentes estabelecidas na Instrução Normativa/SEGES nº 05, de 26 de maio de 2017, vigente desde 25/09/2017.

Parágrafo Segundo - O regime de fiscalização e de gestão contratual passará a ser de acordo com os procedimentos estabelecidos na norma citada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - A ANTAQ pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 3.280,45 (três mil duzentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos)**, totalizando anualmente **R\$ 39.365,40 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa decorrente das condições ajustadas por meio do presente Termo de Aditamento, no valor de R\$ 1.093,48 (um mil noventa e três reais e quarenta e oito centavos), referente à prorrogação, correrá à conta de verba própria constante do Orçamento da ANTAQ, para o exercício de 2019, na Atividade 26.122.2126.2000.0001 – Administração da Unidade - Nacional e Natureza de 3390.39.78 – *Serviço de Limpeza e Conservação*. Nota de Empenho nº 2019NE801221 de 25 de novembro de 2019.

Parágrafo Primeiro - As despesas correspondentes ao ano subsequente no valor de R\$ 38.271,92 (trinta e oito mil duzentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), correrão por conta da mesma dotação orçamentária à do presente exercício, totalizando o montante de R\$ 39.365,40 (trinta e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – A Contratada tem resguardado seu direito de repactuação, o qual ficará condicionado à apresentação de documentação comprobatória de variação de custos.

CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado naquilo que não conflitem com o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – O presente Termo de Aditamento será publicado no Diário Oficial da União, a expensas da ANTAQ, observado o prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E por estarem de pleno acordo, os representantes legais da **ANTAQ** e da **CONTRATADA** firmam o presente

Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas assinadas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

RAFAEL SOARES MOTA

CELIMAR PENHA RIBEIRO DE ASSUNÇÃO

ANTAQ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Eliana Bontempo Rabelo

CPF: 179.992.351-72

2) Nome: Núbia Rodrigues Alcântara

CPF: 831.543.291-53



Documento assinado eletronicamente por **CELIMAR PENHA RIBEIRO DE ASSUNÇÃO, Usuário Externo**, em 25/11/2019, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Soares Mota, Gerente de Licitações e Contratos**, em 26/11/2019, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Nubia Rodrigues Alcantara, Analista Administrativo**, em 26/11/2019, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Bontempo Rabelo, Coordenador de Gestão de Contratos**, em 26/11/2019, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **0913845** e o código CRC **0679CA82**.